

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANANÁS



Assinado por: DANIELE BRANDÃO BOGADO como (danielebogado)
Na data: 26/01/2026 às 17:47:59
SIGN: d835b8414f0a63a899b35a13521eb546b798eb83
URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/checkar-assinatura/d835b8414f0a63a899b35a13521eb546b798eb83>

Contatos:
<http://mpto.mp.br/portal/>
63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 0131/2026

Procedimento: 2025.0002743

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ananás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993, no art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985 e no art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/2008; e

CONSIDERANDO o apurado na notícia de fato de nº 2025.0002743, a qual tinha por objeto apurar denúncias de nepotismo no município de Cachoeirinha-TO.

CONSIDERANDO que a nomeação de parente, cônjuge ou companheira para cargos de natureza eminentemente política não se subordina ao [Enunciado Vinculante 13](#);

CONSIDERANDO que a despeito de o cargo de Secretaria Municipal de Igualdade Social Equidade e Direitos da Mulher seja de natureza política sua ocupante deve ter capacidade técnica mínima para exercê-lo;

CONSIDERANDO que a senhora Tuana Ferreira da Silva Moraes, conforme documentação encaminhada pela prefeitura de Cachoeirinha, não tem grau de escolaridade compatível com o cargo.

CONSIDERANDO que a escolaridade da ora investigada consta como “ensino médio incompleto”, a despeito de ter 23 anos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério PÚBLICO a proteção do patrimônio público e social e a defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da CF);

CONSIDERANDO que agentes públicos e particulares estão sujeitos, em tese, à responsabilização político-administrativa (arts. 9º, 10 e 11 da Lei n.º 8.429/92) e criminal (art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei n.º 201/67 e art.312, caput, do Código Penal);

CONSIDERANDO que a administração ou uso de bens, ou valores públicos se sujeita ao princípio da publicidade e, por isso, devem se pautar pela transparência e prestação de contas pelos responsáveis, sob pena de incorrer em ilicitude de ordem criminal, político-administrativa e cível;

CONSIDERANDO que por força do princípio republicano, os bens e valores públicos devem ser administrados conforme os princípios da eficiência e transparência, sendo vedado qualquer tipo de favorecimento deliberado em proveito de particulares, pois configura ato contrário aos mandamentos de probidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, da finalidade e da boa administração;

RESOLVO instaurar Inquérito Civil PÚBLICO, com fulcro no art. 8º e 9º, inci I, da resolução nº 005/2018 do CSMP/TO, bem como art. 7º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, na forma do art. 4º da Resolução n.º 23/07 do CNMP..

Objeto: Apurar ocorrência de nepotismo em Cachoeirinha-TO envolvendo a sobrinha do atual prefeito;

Determino a realização das seguintes diligências:

- a) Registre-se e autue-se a presente Portaria;
- b) Efetue-se a publicação integral da portaria inaugural do presente Inquérito Civil, no DOMP – Diário Oficial do Ministério P\xfablico, conforme preconiza o art. 12, V, da Resolução n.\x96 005/2018 do CSMP/TO, por intermédio do sistema *E-ext*;
- c) Cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério P\xfablico, por intermédio do sistema *E-ext*, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente Procedimento Preparatório, conforme determina o art. 12, VI, da Resolução n.\x96 005/2018 do CSMP/TO;
- d) Oficie-se a Prefeitura de Cachoeirinha-TO, com cópia integral do presente procedimento para que no prazo de até 15 (quinze) dias úteis certifique o cumprimento da recomendação exarada por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se de ordem;

Ananás, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado por meio eletrônico

GILMAR PEREIRA AVELINO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANANÁS